



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Resolução CRH n° 003, de 16 de dezembro de 2016.

Altera a composição do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso das suas competências e atribuições e,

Considerando o que dispõe o art.5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;

Considerando a paridade de sua composição entre os órgãos governamentais e as entidades da sociedade civil organizada;

Considerando o interesse demonstrado por algumas entidades governamentais e não governamentais em participar desse Conselho;

Considerando a importância que desempenham essas entidades na gestão dos recursos hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - O Plenário do CRH passará a ser constituído por 32 (trinta e dois) membros, representando esse incremento de dois membros na participação de uma instituição do Poder Público e uma entidade da Sociedade Civil.

Art. 2º - A instituição do Poder Público será a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º - A entidade da Sociedade Civil será representada por um Conselho Regional de Regulamentação Profissional que demonstre interesse e atuação comprovada na área de recursos hídricos.

Art. 4º - A indicação da representação da Sociedade Civil de um Conselho Regional de Regulamentação Profissional será realizada pelas entidades congêneres ligadas a recursos hídricos, mediante:

I – publicação de edital pelo órgão gestor de recursos hídricos;

II – processo de inscrição das entidades interessadas;

III - plenária de eleição da entidade membro;

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação no CRH.

Recife, 16 de dezembro de 2016.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
Presidente do CRH